

## **1. DAS PARTES**

**1.1.** A pessoa jurídica identificada na frente deste Contrato de Aluguel de Veículo, doravante designada **LOCADORA** e a pessoa física ou jurídica identificada no quadro “1” deste mesmo contrato, doravante designada **LOCATÁRIO(A)**.

## **2. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LOCADORA**

**2.1.** Fornecer veículo revisado, conservado e em condições de uso e funcionamento, efetuando sua substituição por outro do mesmo modelo ou similar sempre que ocorram falhas que impeçam sua utilização e desde que respeitadas as condições previstas no presente contrato.

**2.2. O(A) LOCATÁRIO(A)** terá direito às coberturas de riscos do bem locado, optando pelas seguintes proteções de riscos:

**2.2.1. PROTEÇÃO PARCIAL DE RISCO AO BEM LOCADO:** optando por esta proteção o(a) **LOCATÁRIO(A)** terá cobertura contra colisão / avaria, incêndio, roubo, furto e perda total do veículo locado, arcando tão somente com uma participação mínima obrigatória no valor ou percentual estipulado no anverso deste contrato, sendo obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em todos os casos, envolvendo terceiros ou não.

**2.2.2. PROTEÇÃO ESPECIAL DE RISCO AO BEM LOCADO:** Optando por esta proteção o(a) **LOCATÁRIO(A)** terá cobertura contra colisão / avaria, incêndio, roubo e perda total do veículo locado, arcando com uma participação obrigatória no valor ou percentual estipulado no anverso deste Contrato (Campo: responsabilidade do locatário), sendo obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial, envolvendo terceiros ou não. A caução disponibilizada pelo **LOCATÁRIO(A)** será devolvida quando do retorno do veículo a **LOCADORA**, dentro das condições acordadas. Itens não cobertos: Pára-brisa, vidros, pneus, acessórios do veículo, vandalismo na pintura.

**2.2.3. PROTEÇÃO TOTAL DE RISCO AO BEM LOCADO:** optando por esta proteção o(a) **LOCATÁRIO(A)** terá cobertura em caso de colisão, incêndio, roubo, furto e perda total do veículo locado, arcando com uma participação obrigatório no valor ou percentual estipulado no anverso deste contrato (Campo: responsabilidade do locatário), sendo obrigado a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial, em todos os casos envolvendo terceiros ou não.

**Obs.: O RISCO CONTRA TERCEIROS**, em qualquer hipótese, é de inteira responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**. A **LOCADORA** em processo judicial ou mesmo administrativamente, poderá denunciar o(a) **LOCATÁRIO(A)** à lide, ainda que o respectivo processo tramite pelo rito sumário.

**2.3.** Fica ajustado que o pagamento das proteções aludidas nos itens anteriores configura a formalização do contrato entre **LOCADORA** E **LOCATÁRIO(A)**, sendo certo, outro sim, que a **LOCADORA** não está obrigada à contratação de seguro junto a companhias seguradoras, ficando caracterizado, tão somente, relação obrigacional de caráter meramente pecuniário e pessoal entre as partes contratantes, afastada de indenizar no âmbito de ações regressivas, lastradas no inciso III do

artigo 70 do Código de Processos Civil.

**2.4.** Independente do tipo de proteção contratada será obrigatório à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial, envolvendo terceiros ou não.

**2.5.** Somente a administração da LOCADORA poderá alterar quaisquer dos termos do presente Contrato.

### **3. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO(A) LOCATÁRIO(A)**

**3.1. O(A) LOCATÁRIO(A)** deve zelar pelo veículo alugado, devidamente caracterizado no anverso deste Contrato mantendo-o em estacionamento seguro e sob vigilância. Compromete-se o(a) LOCATÁRIO(A), também a desenvolvê-lo no local e data acordada, sob pena de, não o fazendo, caracterizar-se a ocorrência de apropriação indébita. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito caso se verificar a ocorrência de infração a qualquer de suas cláusulas.

**3.2.** Utilizar o veículo objeto desta locação, exclusivamente, no território Nacional, em ruas, estradas e vias em condições normais de rodagem e regularmente abertas ao trânsito para automóveis.

**3.3.** Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser utilizado, manejado ou dirigido:

**3.3.1.** Para o transporte de passageiros ou cargas mediante pagamento;

**3.3.2.** Com violação dos impedimentos relativos a idade;

**3.3.3.** Em qualquer corrida de veículos, teste de velocidade ou competições de qualquer sorte;

**3.3.4.** Para empurrar ou puxar outro veículo;

**3.3.5.** Para transporte de inflamáveis ou explosivos.

**3.4.** Dentro de 1h (uma hora), obrigatoriamente, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá comunicar a autoridade Policial competente em caso de roubo, furto, incêndio ou colisão com o veículo objeto deste contrato, apresentando à LOCADORA, todos os documentos relativos à ocorrência, especialmente a certidão oficial desta, sem o que responderá integralmente pelo veículo, inclusive por lucros cessantes.

**3.5.** O(A) LOCATÁRIO(A) assume com a assinatura do presente contrato, integral responsabilidade Civil e Criminal por perdas e danos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes da operação, transporte ou uso do veículo, obrigando-se à respectiva indenização. No caso da LOCADORA vir a ser citada para responder a processo judicial por terceiros prejudicados, o(a) LOCATÁRIO(A) se compromete ao reembolso de todas as despesas judiciais, inclusive honorários de advogado.

**3.6.** É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) eventuais prejuízos causados a bens ou valores deixados guardados ou transportados no veículo pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou quaisquer pessoa, anterior ou posteriormente à devolução do veículo à LOCADORA. Nesses casos o(a) LOCATÁRIO(A) assume inteira responsabilidade pelos prejuízos renunciando expressamente a qualquer reclamação contra a LOCADORA em consequência daqueles prejuízos e assumindo a posição de solidário na qualidade de fiador e principal pagador com a LOCADORA, caso seja acionado por terceiros prejudicados na forma do item 3.1 a 3.4.

**3.7.** O(A) LOCATÁRIO(A) pagará a LOCADORA pela presente locação o

total que fora apurado no anverso estando aí fixadas as tarifas vigorantes quanto ao tempo, quilometragem e despesas mínimas eventuais, cujas tarifas o(a) LOCATÁRIO(A) as conhece plenamente e as aceita integralmente.

**3.8.** O(A) LOCATÁRIO(A) conhece os termos descritos no anverso deste, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

**3.9.** Em caso de infração de trânsito, estacionamento, rodízio e outras, serão da responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) e se pagas pela LOCADORA, a esta serão reembolsadas de imediato contra a apresentação dos comprovantes, não ficando o dito reembolso sujeito a qualquer discussão quanto à procedência ou improcedência da penalidade. Tal responsabilidade persistirá mesmo depois de terminado este contrato, desde que se refira a fatos ocorridos até a data da efetiva devolução por parte do(a) LOCATÁRIO(A). Obriga-se ainda, o(a) LOCATÁRIO(A) informar a LOCADORA, por escrito, o nome da pessoa que conduzia o veículo no momento da infração, de forma a permitir que a LOCADORA proceda à identificação junto às Autoridades de Trânsito. Em caso de infração de trânsito será cobrada ainda, uma taxa adicional para ressarcimento das despesas administrativas (correios, despachantes, estacionamentos, telefonemas e outros), decorrentes da infração cometida.

**3.10.** Para o cumprimento do disposto no item 3.9 supra, poderá a LOCADORA notificar o(a) LOCATÁRIO(A), solicitando a identificação por escrito, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), do conjunto do veículo.

**3.11.** A inobservância das disposições contidas nos itens 3.9 e 3.10 supra, sujeitará o(a) LOCATÁRIO(A) a indenizar a LOCADORA por todos os prejuízos que esta tenha sofrido ou venha sofrer, inclusive o pagamento de eventuais penalidades aplicadas pelas Autoridades de Trânsito.

**3.12.** Todas as obrigações constantes dos itens 3.9, 3.10 e 3.11, no caso de LOCATÁRIO - Pessoa Jurídica, recaem também sobre seus diretores, administradores e / ou sócios gerentes que são reputados devedores solidários das respectivas empresas, relativamente à indenização por perdas e danos e à multa contratual.

**3.13.** O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá, em hipótese alguma, sem prévia autorização da LOCADORA, sublocar ou emprestar o veículo locado, a qualquer título, sendo também vedada a cessão deste contrato por parte do mesmo. Caso o usuário, previamente discriminado na abertura do contrato não seja o condutor do veículo na ocasião de um sinistro com o bem locado, perderão o(a) LOCATÁRIO(A) os direitos das proteções de riscos que previamente optou.

**3.14.** O presente contrato também ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se o(a) LOCATÁRIO(A) deixar de pagar no vencimento o aluguel ou ainda não der cumprimento a qualquer uma das cláusulas ou condições, da mesma forma, rescinde-se o contrato em caso de falência ou concordata do LOCATÁRIO(A), ou se o mesmo se tornar insolvente.

**3.15.** Qualquer das partes poderá dar por findo o presente contrato mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

**3.16.** Rescindido o contrato de locação por qualquer razão, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá devolver o **Veículo** no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da comunicação da rescisão. Não sendo devolvido no prazo acima o objeto da presente locação, o ex-LOCATÁRIO(A) estará sujeito a sanções judiciais competentes, inclusive de natureza criminal, especialmente com base no Artigo 168 do Código Penal.

**3.16.1.** Qualquer que seja o detentor do veículo em atraso quanto a sua devolução, LOCATÁRIO(A) ou ex-LOCATÁRIO(A), arcará com multa de 100% (cem por cento) sobre o valor ajustado no Contrato Original, por dia, nessa condição além do valor do aluguel ordinário, independentemente das penalidades previstas no caput desta cláusula.

**3.17.** A não observância das condições acima implicará na perda da proteção contratada, assumindo o(a) LOCATÁRIO(A) responsabilidade por qualquer ocorrência que envolva o veículo locado.

#### **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

##### **4.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA LOCAÇÃO**

**4.1.1.** Idade mínima de 21 anos. Habilitado há mais de 02 (dois) anos, possuir cadastro previamente aprovado junto a LOCADORA, inclusive para todos os envolvidos na locação, ou ser portador de cartão de crédito, com limite aprovado de acordo com a necessidade da locação.

**4.2.** Haverá a perda dos benefícios das Coberturas / Proteções previstas nas cláusulas 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, quando não forem cumpridos os compromissos das cláusulas do item 3 e seguintes ou houver negligência / imprudência / imperícia ou dolo do(a) LOCATÁRIO(A) em qualquer evento. É indispensável a apresentação do Boletim de Ocorrência emitido pelo órgão competente.

**4.3.** Fica conferida ao(a) LOCATÁRIO(A), tolerância correspondente a primeira hora subsequente a vigésima quarta hora da última diária de sua locação. Se a devolução do veículo ocorrer após o horário previsto no término da diária, serão cobradas horas extras, à razão de 1/6 (um sexto) da diária de 24h (vinte e quatro horas) contratada, até o máximo de 6h (seis horas). Após 6h (seis horas) extras, será cobrada uma nova diária.

**4.4.** Fica a LOCADORA autorizada a promover a cobrança de taxa de serviço conforme percentual estabelecido no anverso deste contrato a título de remuneração por serviços administrativos / operacionais e, como forma de reembolso de encargos.

**4.5.** Todas as cláusulas presentes neste contrato serão de exclusividade e responsabilidade das partes, bem como do condutor do veículo. Caso este não seja o locatário(a), deverá ser a pessoa indicada neste ato pelo mesmo, que terá responsabilidade solidária perante o locatário(a)

#### **5. CLÁUSULA PENAL**

**5.1.** Fica desde já estabelecida pelas partes uma multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do veículo locado, caso o LOCATÁRIO(A) venha a não cumprir qualquer das cláusulas aqui contratadas, bem como em caso de ressarcimento pelos danos causados pelo mesmo ao veículo ora locado.

**6.** As partes contratadas elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central do Município de Santo André, para qualquer questão oriunda do presente contrato que as partes não puderem resolver.